



**SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS, DE CULTURA FÍSICA
E HÍPICOS DO ESTADO DO PARANÁ**

End.: Rua Marechal Deodoro, 51 cj 1701 | Centro | Curitiba - PR | CEP:
80020-320 | Tel.: (41) 3233-8124

Curitiba, 10 de março de 2025.

Ao **SENALBA/PR** – Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná.

Assunto: Contraproposta – Ref. Pauta Reivindicatória 2024/2025 – Segmento Academias.

Prezado Sr. Presidente Marcelo dos Santos,

O Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hípicos do Estado do Paraná – Sindiclubes, por seu Presidente, Sr. Ali Tarbine, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, serve-se do presente instrumento para os fins a seguir expostos:

Em Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 10 de março de 2025, as entidades integrantes da categoria econômica tomaram conhecimento da Pauta Reivindicatória 2024/2025 e debateram sobre a contraproposta apresentada por este sindicato profissional, conforme documento (C.S. nº 149/2024), datado de 14 de outubro de 2024.

Imbuídos na tentativa de celebrar a Convenção Coletiva de 2024/2025 com a maior brevidade possível, e, movidos sempre pela determinação de buscar um diálogo e atender, dentro do possível os requerimentos da categoria profissional, apresentamos, neste ato, a seguinte contraproposta quanto aos itens que remanescem sob negociação:

- 1) Reajuste salarial sobre os salários vigentes em agosto de 2024 equivalente a 5%;**
- 2) Reajuste de 5% do Vale Refeição Alimentação sobre o último valor vigente da CCT anterior (R\$ 16,00), com arredondamento para R\$ 17,00, somente para os empregados que perfazem a jornada de 220 horas mensais;**
- 3) Estabilidade pré-aposentadoria de 12 meses;**

Quanto às reivindicações relativas ao reajuste do piso salarial para o valor de R\$ 1.650,00 proposto por esta categoria profissional, reajuste do Auxílio Natalidade para o valor de R\$ 530,00, o pagamento das diferenças salariais e benefícios retroativos ao mês de setembro de 2024, em uma única parcela quando da celebração da CCT, bem como a conversão do abono de faltas em horas ou dias por ano, no limite anual de 6, sinalizamos que foram aprovadas.

As demais cláusulas restam mantidas, da forma como dispostas no instrumento coletivo de 2023/2024.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

Ali Tarbine

Presidente

Sindiclubes-Pr